



POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA- AUDITORIA

VERSÃO
PEA 1.0

DATA DA APROVAÇÃO
31/08/2020

DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
30/08/2021

1. PROPÓSITO

O propósito desta política é estabelecer orientações para contratação de Serviços Extra-Auditoria de forma a garantir a independência da Auditoria Independente contratada pela Companhia.

2. DEFINIÇÕES

Auditoria Independente: É a empresa contratada para assegurar credibilidade às informações financeiras de determinada entidade, ao opinar se as demonstrações contábeis preparadas pela sua administração representam, em todos os aspectos relevantes, sua posição patrimonial e financeira.

Companhia: Marfrig Global Foods S/A, suas filiais e as empresas por ela controladas e/ou administradas.

Serviços Extra-Auditoria: São aqueles contratados pela Companhia junto à Auditoria Independente distintos dos serviços de auditoria das suas demonstrações financeiras.

3. OBJETIVO

O objetivo desta política é estabelecer as diretrizes para a contratação de Serviços Extra-Auditoria e garantir que os serviços contratados não comprometam a independência ou coloquem em risco a imparcialidade necessária do Auditor Independente.

4. PÚBLICO

Aplica-se ao Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e todo e qualquer colaborador envolvido em todas as fases da contratação de Serviços Extra-Auditoria em nome da Companhia.

5. CONTEÚDO

5.1 DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA

Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia avaliar a aprovar contratação de quaisquer Serviços Extra-Auditoria.



**POLÍTICA DE
CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS EXTRA-
AUDITORIA**

VERSÃO
PEA 1.0

DATA DA APROVAÇÃO
31/08/2020

DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
30/08/2021

A contratação de Serviços Extra-Auditoria pela Companhia junto aos Auditores Independentes contratados ou qualquer outra parte relacionada aos Auditores Independentes é vedada nas situações que possam comprometer a imparcialidade e independência destes auditores na prestação de serviços de auditoria.

Efetivada a contratação da Auditoria Independente da Companhia para a prestação de quaisquer Serviços Extra-Auditoria, a Companhia deverá observar o disposto na Instrução CVM 381/2003, em especial, quanto a divulgação dos serviços contratados, sempre que a remuneração destes serviços alcançar montante igual ou superior a 5% do valor pago anualmente pela Companhia pelos serviços de auditoria.

5.2 DA CONTRATAÇÃO DE AUDITOR INDEPENDENTE

É vedado à Companhia contratar profissionais que tenham prestado serviços de auditoria ou Serviços Extra-Auditoria pela empresa de Auditoria Independente há menos de 3 (três) anos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando observados potenciais conflitos entre as normas/diretrizes internas da Companhia, os colaboradores deverão orientar sua conduta considerando a norma/diretriz mais restritiva.

7. STATUS DE CONFIDENCIALIDADE

Esta é uma política pública

 POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA- AUDITORIA	VERSÃO PEA 1.0
	DATA DA APROVAÇÃO 31/08/2020
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 30/08/2021

1. PURPOSE

The purpose of this policy is to establish guidelines for contracting Extra-Audit Services in order to ensure the independence of the Independent Audit contracted by the Company.

2. DEFINITIONS

Independent Audit: It is the contracted company to ensure the credibility of the financial information of a specific entity, when providing its opinion on whether the financial statements prepared by its management represent, in all relevant aspects, its equity and financial position.

Company: Marfrig Global Foods S/A, its subsidiaries, controlled and/or managed companies.

Extra-Audit Services: These are those contracted by the Company from the Independent Audit other than the auditing services of its financial statements.

3. OBJECTIVE

The objective of this policy is to establish guidelines for contracting Extra-Audit services and to ensure that the contracted services do not compromise the independence or put at risk the necessary impartiality of the Independent Auditor.

4. PUBLIC

It applies to the Board of Directors, the Audit Committee and any and all employees involved in all phases of contracting for Extra-Audit services on behalf of the Company.

5. CONTENT

5.1 CONTRACTING OF EXTRA-AUDIT SERVICES

 POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA- AUDITORIA	VERSÃO PEA 1.0
	DATA DA APROVAÇÃO 31/08/2020
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 30/08/2021

The Company's Audit Committee is responsible for evaluating and approving the contracting of any Extra-Audit services.

The contracting of Extra-Audit services by the Company with the contracted Independent Auditors or any other party related to the Independent Auditors is prohibited in situations that may jeopardize the impartiality and independence of these auditors in the provision of audit services.

Once the Company's Independent Audit has been contracted for the provision of any Extra-Audit Services, the Company shall comply with the provisions of CVM Instruction 381/2003, in particular, regarding the disclosure of the contracted services, whenever the remuneration of these services reaches an equal amount or higher than 5% of the value paid annually by the Company for audit services.

5.2 CONTRACTING OF INDEPENDENT AUDITOR

The Company is prohibited from contracting professionals who have provided audit services or Extra-Audit Services by the Independent Audit company for less than three (3) years.

6. MISCELLANEOUS

When observing potential conflicts between the Company's internal rules/guidelines, the employees must guide their conduct considering the most restrictive rule/guideline.

7. CONFIDENTIALITY STATUS

This is a public policy.